



Comprovante de Publicação

Nº: 8149

Data/Hora Veiculação: 11/11/2011 17:05

Ato: **MINUTA DE REGIMENTO - 1ª CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR DE ARAUCÁRIA**

Assunto: **1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ARAUCÁRIA - MINUTA DE REGIMENTO**

Tipo: **Regimento**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ementa: **A Prefeitura do Município de Araucária e o Conselho Municipal do Plano Diretor estabelecerão parceria com as estruturas e órgãos envolvidos no desenvolvimento territorial de Araucária e na aplicação da legislação urbanística local e regional, e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos mútuos, num processo que culminará, no dia 19 de novembro de 2011, na realização da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária.**

Identificação:

3659/2011

Data Publicação :

16/11/2011

Completo

Minuta de Regimento da 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor de Araucária DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA Art. 1º - A Prefeitura do Município de Araucária e o Conselho Municipal do Plano Diretor estabelecerão parceria com as estruturas e órgãos envolvidos no desenvolvimento territorial de Araucária e na aplicação da legislação urbanística local e regional, e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos mútuos, num processo que culminará, no dia 19 de novembro de 2011, na realização da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária. Parágrafo único: A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária, com caráter deliberativo, apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade, propostas para orientação da Revisão do Plano Diretor de Araucária. Art. 2º - A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor. Art. 3º - A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária foi instituída a partir do Edital de Convocação, assinado pelo Prefeito, como base ao disposto no artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº005/2006 ? Lei do Plano Diretor. Art. 4º - A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar e deliberar a Revisão do Plano Diretor de Araucária. Art. 5º - A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária será realizada no dia 19 de novembro de 2011, Centro de Convivências Dr Ulysses Guimarães, localizada na Av. Brasil, nº 379 - Araucária. DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA Art. 6º - A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária tem por objetivo deliberar sobre a Revisão do Plano Diretor de Araucária DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO Art. 7º ? A 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária terá como tema ?Revisão do Plano Diretor de Araucária?, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos: I. Crescimento populacional e desenvolvimento territorial de Araucária; II. Sistema Viário e Transporte em Araucária e região; III. Uso e ocupação do solo urbano e rural. DA CONVOCAÇÃO, CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA Art. 8º ? Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial de Araucária na condição de: I. Delegados, desde que devidamente convocados e/ou indicados e credenciados, com direito a voz e voto; II. Representantes governamentais; III. Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos: representantes das associações de bairro/moradores das áreas urbana e rural, representantes de entidades e/ou associações de classe, representantes de institutos/ONGs/OCIPs, representantes de Conselhos Municipais, representantes de demais entidades e associações; IV. Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz: pessoas interessadas nas questões relativas à Política de Desenvolvimento Municipal, representantes: da sociedade em geral, das Universidades, Poder Legislativo Federal, Municipal e Estadual, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, Institutos, ONGs e OCIPs, entidades de classe. Art. 9º ? Serão candidatos a delegados os participantes elencados nos incisos I, II e III do Art. 8º deste regimento. § 1º - Os candidatos a delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa. § 2º - São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor. Art. 10º ? A definição dos delegados será paritária, além dos delegados natos, distribuídos da seguinte forma: I. representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados: a) representantes das associações de bairro e/ou associações de moradores do município de Araucária; b) representantes das entidades e/ou associações de classe; c) representante de institutos, ONGs e/ou OCIPs; d) representantes dos Conselhos Municipais, sendo no máximo 01 (um) representante indicado por seu Conselho; II. representantes do setor público, conforme abaixo relacionados: a) do poder público municipal; b) representantes do poder público estadual. § 1º - Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão convocados para credenciamento através de Edital de Convocação, que será publicado em diário oficial, onde será definido o local e o período de credenciamento de delegados, assim como documentos necessários para o credenciamento. § 2º - O número de delegados da sociedade civil é restrito a 01 (um) representante de cada associação, entidade ou instituto dos seguimentos descritos no inciso I deste artigo. § 3º - O número de delegados do poder público será igual ao número de delegados da sociedade civil, definido após o encerramento do credenciamento dos representantes da sociedade civil. § 4º - Os delegados do poder público municipal serão convocados pelo Prefeito, de secretarias e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial, uso e ocupação do solo. § 5º - Os

delegados do poder público estadual poderão ser dos seguintes órgãos, convidados pelo Prefeito: a) SEDU ParanáCidade; b) COMEC; c) SANEPAR; d) COPEL; e) IAP f) Instituto das Águas; g) outros órgãos de interesse ao tema em discussão. DO CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA Art. 11º ? O credenciamento dos participantes e a assinatura da lista de presença dos Delegados credenciados conforme Edital de Convocação terão início às 08h00min do dia 19 de novembro de 2011. Art. 12º ? A Conferência terá início às 09h00min, sendo formada a Mesa Diretora, tendo a palavra o Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor e sendo feita a leitura e aprovação do Regimento da Conferência. Art. 13º ? As palestras terão início às 09h45min e término às 11h45min, com um intervalo às 10h30min. Art. 14º ? Os Grupos de Trabalho para discussão dos eixos temáticos terão início às 13h30min horas e término às 15h30min. Art. 15º ? A Sessão Plenária terá início às 16h00min. DAS PALESTRAS Art. 16º - As palestras terão início às 09h45min e terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos subtemas da Conferência, com vistas a subsidiar os participantes quanto aos trabalhos em grupo. Art. 17º - As palestras contarão com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão cada um de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 15min (quinze minutos) para responder a questionamentos e discussão. Art. 18º ? As palestras terão a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária. Art. 19º ? A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema. Art. 20º ? As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 02min (dois minutos) para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa. DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 21º ? Serão compostos 03 (três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos. Art. 22º ? A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e deverá ter em comum os seguintes aspectos: I. Informações técnicas e políticas; II. Análise das políticas públicas referentes ao desenvolvimento territorial e uso e ocupação do solo; III. Participação e contribuições dos diferentes segmentos sociais; IV. Avaliação dos impactos da legislação urbanística vigente; V. Apresentação de propostas de diretrizes. Art. 23º ? Os Grupos de Trabalho serão formados por até 50 (cinquenta) participantes, de preferência com a participação de todos os segmentos em cada grupo, devendo conter 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicado pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo. Art. 24º - O Coordenador terá a função de: I. Conduzir as discussões; II. Controlar o tempo; III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho. Art. 25º - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de: I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes; II. Elaborar o respectivo relatório; III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária. Parágrafo único: Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos. Art. 26º ? Os grupos terão 02h00min para debater e desenvolver os eixos temáticos e produzir um relatório com diretrizes para cada tema. Art. 27º ? Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final. DA SESSÃO PLENÁRIA Art. 28º ? A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária, observando o disposto no artigo 8º deste Regimento. Art. 29º ? A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de: I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária; II. Debater e aprovar a execução da Revisão do Plano Diretor de Araucária. Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto. DO RELATÓRIO FINAL Art. 30º ? O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Organizadora. Art. 31º ? A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios: I. As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim; II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final; III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final; IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados; V. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque; VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes; VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final. DAS MOÇÕES Art. 32º ? As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% (quinze por cento) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques. Art. 33º ? Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votos dos participantes. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 34º ? Será divulgado pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de convidados e convidadas. Art. 35º ? Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento. Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem. Art. 36º ? Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária. Art. 37º ? O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1ª Conferência Pública do Plano Diretor de Araucária. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.11.11 16:34:08 -0200